



Prefeitura de Goiânia
 Agência de Regulação de Goiânia
 Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

01) TÍTULO

Aquisição de materiais permanentes.

02) OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário de escritório (mesas), para atender às necessidades da agência de regulação de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo.

03) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste termo será regido pelo inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, visando assegurar princípios como legalidade, eficiência, transparência e economicidade. O procedimento será conduzido em conformidade com os dispositivos legais dessa lei, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, com observância dos requisitos técnicos e legais aplicáveis.

04) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista que compete à administração pública a adequada gestão de bens e serviços públicos, com o intuito de garantir, por meio da correta otimização da aplicação do recurso público, a qualidade na prestação dos serviços e na aquisição de bens necessários para bem desenvolver de suas atividades, a presente justificativa versa sobre a necessidade da aquisição de mobiliário para equipar a Agência de Regulação, de Goiânia – AR. Após reestruturação do arranjo físico na estrutura administrativa, essa aquisição é imprescindível para modernização e padronização dos mobiliários da AR, possibilitando acomodação de mais servidores no recinto.

05) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Grupo	Item	Unid	Qtde	Produto	Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total
1	1	un	05	Mesa	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO - 1400 X 1360 X 740 MM 2P	2.133,58	10.667,90
	2	un	01	Mesa	Mesa em L - 1800 X 1800 X 600 X 740 MM. MODELO: PLATINA	1.438,55	1.438,55

5.1 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

ITEM 01 - MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO - 1400 X 1360 X 740 MM 2P

Superfície de trabalho: Sistema linear composto por dois módulos componíveis, cada um medindo 1400x600x740mm. Possui calha para passagem da fiação correndo no centro e atendendo aos tampos, simultaneamente, a cada dois módulos. Cada módulo de tampo é confeccionado em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, com formato retangular, em peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); A parte inferior do tampo deverá conter buchas americanas embutidas para receber os parafusos de fixação dos tampos à estrutura metálica da mesa. Nicho divisor: confeccionado em madeira confeccionado em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 18 mm, com borda de acabamento de 0,1mm de espessura. Componentes Metálicos: A sustentação dos tampos deverá ser através pés metálicos interligados por travessas metálicas e chapa de ligação para os tampos, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Estrutura metálica: Os pés são confeccionados em tubo estilado com seção oblonga medindo 40x77mm, as paredes com espessura mínima de 1,50mm. Possuem inclinação formando um ângulo aproximado de 82º em relação ao piso, na direção central da mesa; Os pés centrais são recuados para o centro da mesa propiciando maior mobilidade para os usuários; A ligação dos pés será por meio de travessas confeccionadas em tubo com seção retangular medindo 50x30mm, com espessura mínima de 1,50mm, soldada aos pés pelo processo MIG; Deverá conter chapa metálica, medindo 90x50mm, com espessura mínima de 3mm, que promovem a ligação entre os tampos; Cada pé em sua base inferior dos sapata niveladora com formato circular com 2ª rosca de 5/16". Calha metálica: A parte central da mesa possui calha correndo em toda sua extensão, fechada na parte superior em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, com formato retangular medindo 1200x160mm, em peças compondo cada dois módulos do sistema linear. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em ABS com 3,0mm de espessura no mínimo, colada pelo processo a quente; Para cada módulo do sistema linear, possui 02 furos para encaixe de caixas, medindo 175x100mm, onde serão instaladas as tomadas elétricas e dados, confeccionadas em polipropileno rígido; Calha confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo) dobrada, com formato "U", com largura de 120mm e altura de 20mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos será por meio de buchas americana M6, cravadas abaixo dos tampos e parafusos M6x12; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários. COR: MDP Carvalho Malva.



ITEM 02 - Mesa em L.-1800 X 1800 X 600 X 740 MM. MODELO: PLATINA -

Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm, coladas pelo processo a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16, dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível; sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo mig. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Cor da madeira: a definir pela Administração. COR: MDP Carvalho Malva.

6) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM GRUPO

Neste caso, à aquisição por grupo não compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo da contratação, permitindo a participação de diversas empresas, garantindo a observância ao princípio constitucional da isonomia, e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração conforme artigo 5º da Lei 14.133/21.

7) Requisitos da contratação

- 7.1 Os objetos deverão conter no ato da entrega, Manual de Funcionamento/ Orientação e Documento/ Termo de Garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação pelo período estabelecido pelo fabricante. Todos os manuais deverão estar traduzidos para o idioma Português.
- 7.2 Todos os materiais deverão no que couber atender as normas técnicas da ABNT.
- 7.3 Todas as medidas poderão sofrer variação de até ± 5%, exceto quando houver medidas mínimas determinadas.

- 7.4 Os acabamentos deverão ser definidos de acordo com a tabela do fabricante.
- 7.5 A contratada deverá fornecer o grupo com uma tonalidade padrão, conforme especificações técnicas.
- 7.6 Os processos de fabricação dos produtos e acessórios complementares, mencionados nas especificações, devem ser considerados como ponto de referência aos modelos solicitados e como parâmetros de qualidade e funcionalidade. Todas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.
- 7.7 A comprovação de que o mobiliário atende às Normas da ABNT será por meio de certificados ou relatórios de desempenho para Avaliação da Conformidade, em atendimento ao Procedimento Geral de avaliação do produto, de acordo com a Norma específica, realizado por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo INMETRO ou por laboratório acreditado por ele e por laudo de conformidade com NR-17 do Ministério do Trabalho, atestando que os itens que foram submetidos aos procedimentos de avaliação estão em conformidade com as normas técnicas relacionadas para o referido produto.
- 7.8 As Normas Brasileiras Regulamentadoras da ABNT que deverão ser atendidas são as elaboradas para mobiliário de escritório, que definem os requisitos mínimos para classificação, características físicas e dimensionais, e ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade deste mobiliário.

08) DA AMOSTRA.

- 8.1 Para efeito de adjudicação deste da contratação, a licitante melhor classificada ao final da fase de lances, o/a agente de contratação poderá utilizar suporte técnico, a fim de que seja emitido Parecer de conformidade referente as AMOSTRA dos mobiliários descritos abaixo:

GRUPO ÚNICO.

A AMOSTRA dos mobiliários, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência de Regulação de Goiânia – AR, sito à AV do cerrado, N 999 Park lozandes, Goiânia-GO – Fone: 3524-6324, no **prazo máximo de até 8 (oito) dias consecutivos após solicitação do(a) agente de contratação (a), impreterivelmente**. Portanto, a licitante interessada no presente processo licitatório deverá se organizar previamente à fase de abertura para atendimento deste requisito.

- 8.2 Os critérios adotados para análise das amostras são:

- 8.2.1 Análise de conformidade com o objeto e as especificações constantes no edital e normas pertinentes;
- 8.2.2 Análise de conformidade dos materiais utilizados para a fabricação dos mobiliários, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas;
- 8.2.3 Análise de acabamento. Os objetos deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros. Além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

- 8.3 A licitante melhor classificada deverá apresentar com a amostra a seguinte documentação:

- 8.3.1 Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009, e legislação correlata.
- 8.3.2 Documento emitido pelo fabricante, dirigido a Secretaria Municipal de Administração, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído indicando que o licitante é seu revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação, bem como que prestará manutenção e dará garantia de 05 (cinco) anos, nos produtos fabricados pela mesma, nos casos em que a licitante for representante;
- 8.3.3 Documento emitido pelo fabricante, dirigido a Secretaria Municipal de Administração, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído e indicando a si própria como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia de 05 (cinco) anos. No caso de a empresa ser revendedora, a fabricante deverá emitir a declaração, informando que a licitante é autorizada a revender seus produtos e a indicação de quem prestará manutenção. A Declaração deverá ser com firma reconhecida;
- 8.3.4 Certificação FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada.
- 8.3.5 O referido certificado deverá ser apresentado em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de constituição do móvel, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (matérias-primas com maior volume na composição do produto final).

- 8.4 A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do mobiliário, além de estar acompanhada do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

- 8.5 Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo de mobiliário indicado para apresentação, que será exigido da licitante melhor classificada durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes deste termo, de forma a permitir, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

- 8.6 No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por equipe de arquitetura designada pela contratante, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, ter suas peças movimentadas e ser submetida aos testes necessários, com vistas a:

- 8.6.1 confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e
- 8.6.2 aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos.

- 8.7 A amostra será devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

- 8.8 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

- 8.8.1 A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao agente de contratação(a), para prévio agendamento pela área técnica responsável.

- 8.8.2 A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante.

- 8.8.2.1 O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo agente de contratação(a), momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

- 8.9 Durante o período de exame da amostra, o agente de contratação poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

- 8.10 A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

- 8.11 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

- 8.12 Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

- 8.12.1 A licitante obriga-se a entregar, a critério da contratante, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.

- 8.12.2 Caso seja solicitado laudo, o prazo indicado no parágrafo 8.12.1 poderá ser estendido para atender às necessidades de confecção do documento.

- 8.13 A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da contratante, ser dispensada, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.
- 8.14 A amostra aprovada, que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação, será considerada como unidade entregue no ato da contratação e somente será liberada para retirada após avaliação da contratante.
- 8.14.1 Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.
- 8.15 Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do agente de contratação (a) quanto à reprovação.
- 8.16 A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.
- 8.17 Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, o agente de contratação incluirá o bem em processo de desfazimento.
- 8.2 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da legislação vigente.

09) PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 Os serviços de entrega, montagem e instalação deverão ocorrer (início e fim) em até 40 (quarenta) dias consecutivos após o recebimento pelo contratado da ordem de fornecimento.

10) SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 O contratado, na execução do contrato, não poderá subcontratar o objeto.

11) DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e/ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 No recebimento e aceitação dos produtos serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13) GARANTIA E ESSITÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 13.1 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.
- 13.2 A garantia assegura, de maneira não onerosa à Administração, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos objetos.
- 13.3 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante.
- 13.4 No caso da assistência técnica ou da manutenção ser terceirizada, deverá ser apresentada declaração emitida pela empresa indicada para assistência técnica ou pela manutenção, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com firma reconhecida, demonstrando o comprometimento na prestação da assistência técnica ou da manutenção.
- 13.5 Durante o período da garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da notificação.

14) OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Retirar, após a entrega e instalação/montagem dos móveis, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;
- 14.2 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas no funcionamento dos móveis e equipamentos (puxadores, pés, dobradiças, dentre outros), para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção;
- 14.3 Todos os mobiliários ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva, com observância dos seguintes requisitos:
- 14.3.1 reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- 14.3.2 manter assistência técnica, partes e peças de reposição.
- 14.4 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento;
- 14.5 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/21;
- 14.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 14.7 Deverão ser seguidas as normas do CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade do FORNECEDOR.
- 14.8 Os funcionários do FORNECEDOR deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 14.9 Fornecer os produtos contratados independentemente de quaisquer contratamentos no prazo, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.10 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, um dos documentos relacionados abaixo:
- 14.10.1 Licença ambiental ou autorização ambiental de operação do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede ou filial da licitante/fabricante, considerando-se que a licença deverá ter o seu prazo de validade vigente, nos termos da Lei n. 6.938/1981, da Resolução CONAMA n. 237/1997 e da IN n.

6/2013 do IBAMA. A licença deve estar acompanhada do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei n. 6.938/1981, da Resolução CONAMA n. 237/1997 e da IN n. 6/2013 do IBAMA. Caso a empresa não seja fabricante, apresentar a licença do fabricante que irá fornecer o objeto da licitação, referenciada em sua proposta; ou

14.10.2 Documento de isenção ou dispensa de Licença Ambiental de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante/fabricante. Justificativa: essa exigência visa atender à Lei n. 6.938/1981, Resolução CONAMA n° 237/1997 e Instrução Normativa n° 6/2013 – IBAMA serão solicitados a Licença ambiental de funcionamento do empreendimento e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

14.11 Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas.

14.12 Cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual a todos os que executam os serviços.

15) OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 15.1 Disponibilizar instalação básica, pronta para ligação de ferramentas elétricas, de forma que o FORNECEDOR possa realizar a conexão física dos equipamentos necessários para operação do serviço;
- 15.2 Comunicar o FORNECEDOR, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.3 Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido;
- 15.4 Fiscalizar as ações inerentes à execução do contrato.

16) PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento.

16.2 **Dotação orçamentária.** As despesas da presente aquisição correrão à conta da **Dotação Orçamentária n°: 6801.04.122.0062.2451.44905200.106.626**, referente a material permanente.

17) VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

17.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 123, parágrafo único da Lei n° 14.133/21.

18) REAJUSTE

18.1 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei n° 10.192/2001.

18.2 O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Elaborado por:

DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA
Gerente de Apoio Administrativo e Pessoal

De acordo:

BEATRIZ REGINA COELHO DE SOUZA
Diretora Administrativa

Autorizo:

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Deusmarkson Carvalho E Silva, Gerente de Apoio Administrativo**, em 31/03/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Regina Coelho de Souza, Diretora Administrativa**, em 31/03/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 06/04/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9769215** e o código CRC **1E2C78EA**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-6324
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.23.000000138-0

SEI Nº 9769215v1